



LEI Nº 1.221, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 46.877,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas
Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 681 – Ponte sobre o córrego Santo Antonio
Projeto/Atividade: 1681 – Construção da Ponte sobre o córrego Santo Antonio vão 16,00m
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 46.877,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas
Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa 599 – Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP
Projeto/Atividade 1599 - Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP
Elemento 4490.52 265 – Equipamento e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 426
Livro 03412007
Folha 036 vº e 037
Data 26.02.2007

Altair
Responsável